

ESP-UN. GESTAO ASSIST. IV-HOSP.MAT.L.M.BARROS

Termo de Referência 151/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2026	90163-ESP-UN. GESTAO ASSIST. IV-HOSP.MAT.L.M. BARROS	CAMILLA OLIVEIRA DE ABREU	07/07/2026 10:16 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		024.00082823/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

1.1. O registro de preços para a aquisição de **APARELHO DE COMPRESSOR DE GASES MEDICINAIS** nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Código SIAFÍSICO	CATMAT	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
01	6028160	255713	Compressor de ar, 02 estágios, cilindros em "V", pressão máxima de trabalho de 175 lbf/pol ² , deslocamento mínimo de 40 PCM, trifásico, potência mínima de 10 HP, tensão 220 /380 V, capacidade mínima do reservatório de 353 litros, em conformidade com a NR-13 e normas ABNT vigentes, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01

Informações Adicionais / Observações

- O equipamento deverá ser **novo**, de primeiro uso, sem qualquer sinal de remanufatura ou recondicionamento.
- O compressor deverá ser **isento de óleo (oil free)**, não sendo aceitos equipamentos que utilizem óleo no processo de compressão do ar, de forma a garantir ar comprimido livre de contaminação.
- Deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e instalação.
- O reservatório de ar deverá possuir certificação e atender integralmente às exigências da **NR-13** e às normas **ABNT** vigentes.
- O equipamento deverá possuir **manômetro, pressostato, válvula de segurança, registro de drenagem do reservatório e proteção das partes móveis (correias e polias)**.
- O motor deverá ser **trifásico**, com tensão **220/380 V**.
- O equipamento deverá possuir pintura anticorrosiva e acabamento adequado para ambientes industriais.
- Deverá acompanhar **manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa**.

- A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- Durante o período de garantia, todas as despesas com manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, mão de obra, transporte e deslocamento técnico correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.
- O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição em território nacional.
- A entrega deverá ocorrer com o equipamento devidamente identificado, contendo marca, modelo, número de série e demais informações do fabricante.
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como materiais básicos e essenciais para continuidade da assistência à população, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL n. 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo **encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Estar em concordância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da Contratação :

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, exceto cabíveis pela Lei do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Montagem, instalação e treinamento :

4.3. Após emissão de empenho, a empresa deverá entrar em contato com o Serviço de Manutenção através do telefone **(11) 2847-7202** para agendamento de montagem/instalação do equipamento assim como o treinamento se for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do item é de **30 dias** contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com a nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Celso Garcia, nº 2477, Belenzinho/SP, CEP 03015-000, São Paulo, SP, no setor de **Patrimônio**: atendimento de **Segunda à Sexta , das 8:00 as 14:00 horas**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de até 05 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única.

8.2.1. Após emissão de empenho, a empresa deverá entrar em contato com o Serviço de Manutenção do HMLMB para agendamento de montagem/instalação do equipamento assim como treinamento se couber.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 08, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Autorização de funcionamento do estabelecimento (AFE) expedida pela Vigilância Sanitária Nacional e do Estado ou Município onde a empresa estiver instalada.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.26. Registro ou visto no CREA da empresa e do responsável técnico;

8.26.1. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o catálogo descritivo com imagens nítidas e detalhadas dos objetos que comprovem as informações do produto.

8.26.2. Declaração de disponibilidade de peças de reposição;

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.29. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Versão 11/06/2025

11.1. Este Termo de Referência foi realizado de acordo com a padronização do Tool kits do site Portal de Compras <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>, versão de 07/01/2026.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILLA OLIVEIRA DE ABREU

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 16:45:03.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor I



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 17:30:12.

CYNTHIA PARRAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 10:16:01.

ESP-UN. GESTAO ASSIST. IV-HOSP.MAT.L.M.BARROS

Estudo Técnico Preliminar 185/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00082823/2026-13

2. Descrição da necessidade

O sistema de ar comprimido medicinal é utilizado em diversos equipamentos médico-hospitalares, sendo indispensável para a realização de procedimentos assistenciais e para o adequado funcionamento dos serviços prestados pelo **Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros**. A indisponibilidade desse sistema pode ocasionar interrupção de atendimentos, comprometimento da segurança dos pacientes e prejuízos à continuidade da assistência.

O compressor de ar comprimido atualmente instalado no **Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros** encontra-se em avançado estado de desgaste e obsolescência, apresentando falhas recorrentes que comprometem sua confiabilidade operacional. Após avaliações técnicas realizadas pela empresa responsável pela manutenção terceirizada, constatou-se que os reparos necessários não se mostram tecnicamente recomendáveis nem economicamente viáveis, considerando a idade do equipamento, a dificuldade de obtenção de peças de reposição, a indisponibilidade de componentes no mercado e o elevado risco de novas interrupções no fornecimento de ar comprimido medicinal.

Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de novo compressor de ar comprimido medicinal, visando assegurar a continuidade do fornecimento desse insumo essencial, imprescindível para o funcionamento seguro e ininterrupto das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros. A substituição do equipamento atual é medida necessária para garantir a segurança dos pacientes, a continuidade dos serviços e a confiabilidade operacional do sistema.

Ressalta-se que acompanha o presente processo relatório técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção terceirizada, o qual evidencia as condições atuais do equipamento, a inviabilidade técnica e econômica de sua recuperação, os riscos decorrentes de sua permanência em operação e a necessidade de adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade do fornecimento de ar comprimido medicinal e o pleno funcionamento do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo Técnico de Administração Hospitalar	Camilla Oliveira de Abreu

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objetivo a aquisição de compressor de ar comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades do **Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros**, devendo a solução atender aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, confiabilidade e conformidade com a legislação vigente.

O equipamento a ser adquirido deverá:

- Ser compatível com a demanda operacional do **Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros**;
- Ser novo, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- Possuir tecnologia adequada para geração de ar comprimido medicinal, observando as normas técnicas aplicáveis;
- Possuir capacidade suficiente para atender o consumo da unidade, incluindo margens de segurança para variações de demanda;
- Contemplar sistema de secagem e filtragem compatível com os padrões exigidos para ar comprimido medicinal;
- Possuir painel de comando e monitoramento operacional;
- Ser acompanhado de todos os acessórios, componentes e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis ao sistema de gases medicinais;
- Possuir garantia mínima do fabricante, conforme prática de mercado e especificações constantes do Termo de Referência;
- Ser fornecido com manuais de operação, manutenção e especificações técnicas em língua portuguesa;
- Possuir assistência técnica autorizada ou suporte técnico capaz de atender a unidade hospitalar durante o período de garantia;

A contratada deverá ainda:

- Realizar a entrega, instalação, testes operacionais e colocação em funcionamento do equipamento;
- Efetuar treinamento básico dos profissionais indicados pela Administração para operação e acompanhamento do sistema;
- Garantir o pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia;
- Prestar suporte técnico e assistência em caso de falhas ou defeitos de fabricação.

A solução deverá proporcionar confiabilidade operacional, segurança aos pacientes e profissionais, continuidade dos serviços assistenciais e economicidade para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, consistentes na manutenção do equipamento existente, locação de sistema de ar comprimido medicinal e aquisição de novo compressor.

A manutenção do equipamento atualmente instalado mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e econômico, conforme relatório emitido pela empresa especializada responsável pela manutenção. A locação, embora viável, configura despesa continuada para a Administração.

Diante disso, verificou-se que a aquisição de novo compressor de ar comprimido medicinal é a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos pacientes e a confiabilidade do sistema, proporcionando melhor custo-benefício para a Administração no longo prazo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de um compressor de ar comprimido medicinal para substituição do equipamento atualmente instalado no Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, o qual se encontra em avançado estado de desgaste e com inviabilidade técnica e econômica para recuperação.

A contratação deverá contemplar o fornecimento do equipamento, seus acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, bem como a entrega, instalação, testes operacionais, partida do sistema, treinamento básico dos usuários e garantia do fabricante.

A solução visa assegurar o fornecimento contínuo e seguro de ar comprimido medicinal, garantindo a continuidade das atividades assistenciais, a segurança dos pacientes e o adequado funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares que dependem desse insumo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Código SIAFÍSICO	CATMAT	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
01	6028160	255713	Compressor de ar, 02 estágios, cilindros em "V", pressão máxima de trabalho de 175 lbf/pol², deslocamento mínimo de 40 PCM, trifásico, potência mínima de 10 HP, tensão 220/380 V, capacidade mínima do reservatório de 353 litros, em conformidade com a NR-13 e normas ABNT vigentes, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01

Informações Adicionais / Observações

- O equipamento deverá ser **novo**, de primeiro uso, sem qualquer sinal de remanufatura ou recondicionamento.
- **O compressor deverá ser isento de óleo (oil free), não sendo aceitos equipamentos que utilizem óleo no processo de compressão do ar**, de forma a garantir ar comprimido livre de contaminação.
- Deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e instalação.
- O reservatório de ar deverá possuir certificação e atender integralmente às exigências da **NR-13** e às normas **ABNT** vigentes.
- O equipamento deverá possuir **manômetro, pressostato, válvula de segurança, registro de drenagem do reservatório e proteção das partes móveis (correias e polias)**.
- O motor deverá ser **trifásico**, com tensão **220/380 V**.
- O equipamento deverá possuir pintura anticorrosiva e acabamento adequado para ambientes industriais.
- Deverá acompanhar **manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa**.
- A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- Durante o período de garantia, todas as despesas com manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, mão de obra, transporte e deslocamento técnico correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.
- O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição em território nacional.
- A entrega deverá ocorrer com o equipamento devidamente identificado, contendo marca, modelo, número de série e demais informações do fabricante.
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo do valor estimado visa preservar a competitividade da contratação e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, permanecendo o valor disponível aos órgãos de controle.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Embora não se identifiquem, neste momento, contratações correlatas indispensáveis à aquisição do equipamento, poderá haver necessidade de adequações na infraestrutura física existente para viabilizar a instalação e operação do novo compressor, considerando que o equipamento atualmente em uso é obsoleto e poderá apresentar incompatibilidades com as tecnologias mais recentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento desta unidade hospitalar, visando garantir a continuidade do fornecimento de ar medicinal, a segurança assistencial e a modernização da infraestrutura de gases medicinais, em substituição ao equipamento atualmente obsoleto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará maior confiabilidade e continuidade no fornecimento de ar medicinal, redução do risco de falhas operacionais, diminuição da necessidade de manutenções corretivas, aumento da eficiência do sistema e maior segurança aos pacientes e profissionais, contribuindo para a qualidade da assistência prestada pela unidade hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

A empresa a ser contratada deverá realizar visita técnica prévia às instalações da unidade hospitalar, com a finalidade de avaliar as condições existentes, compreender as necessidades operacionais do sistema e identificar eventuais adequações na infraestrutura física necessárias para a instalação e pleno funcionamento do novo compressor de ar medicinal, propondo as intervenções cabíveis, caso sejam identificadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Essa unidade hospitalar reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou riscos de acidentes durante o tratamento. Para tanto, salienta-se que no hospital há comissão dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais. Serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois se trata de bem comum, com ampla oferta no mercado e diversos fornecedores aptos ao fornecimento. As especificações são objetivas, permitindo realização por Pregão Eletrônico com competitividade e

seleção da proposta mais vantajosa. O fornecimento parcelado é compatível com a capacidade de armazenamento da unidade. Assim, a solução é técnica e operacionalmente adequada às necessidades do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAMILLA OLIVEIRA DE ABREU

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 15:26:15.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor I



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 15:36:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - AR COMPRIMIDO LM.pdf (595.91 KB)



RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA



SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MÓDULO LESTE II

Documento: RT 127-2026

Unidade: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Assunto: COMPRESSOR 01 DE AR COMPRIMIDO

Data: 09/06/2026

Folha: 1 / 7

Elaborado:
Eng. Marcello Max

Verificado:
Eng. Anderson Dias

Aprovado:
Eng. Anderson Dias

UNIDADE

EDIFICAÇÃO: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

ENDEREÇO: AV. CELSO GARCIA, 2477 - BELENZINHO, SÃO PAULO - SP, 03015-000

CLIENTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Eng.º Marcello Max Dourado de Lima

CREA: 5070925663

TÍTULO PROFISSIONAL

ENGENHEIRO MECÂNICO

	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA	
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MÓDULO LESTE II		Documento: RT 127-2026
Unidade: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS		
Assunto: COMPRESSOR 01 DE AR COMPRIMIDO		Data: 09/06/2026
		Folha: 2 / 7
Elaborado: Eng. Marcello Max	Verificado: Eng. Anderson Dias	Aprovado: Eng. Anderson Dias

1. IDENTIFICAÇÃO DO COMPRESSOR

Tipo: Compressor de ar comprimido

Fabricante: Ecotech

Modelo: EL 210

Potência: 10 HP

Tensão: 220V Trifásico

Localização: Central de ar comprimido

2. LOCAIS DE ATENDIMENTO

O compressor juntamente com outro equipamento de igual potência e modelo são responsáveis pelo fornecimento de ar comprimido em todo o prédio principal, incluindo setores críticos como UTI Neonatal, UTI Materna, Centro Cirúrgico (CC) e Centro Obstétrico (CO).

3. HISTÓRICO

Considerando o regime contínuo de funcionamento e a elevada demanda do sistema, o desgaste natural dos componentes mecânicos constitui fator comum, ligado ao ciclo de vida do equipamento.

Em maio de 2024 existe o histórico de falha mecânica no compressor 01, sendo realizada a reforma do bloco do compressor.

	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA	
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MÓDULO LESTE II		Documento: RT 127-2026
Unidade: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS		
Assunto: COMPRESSOR 01 DE AR COMPRIMIDO		Data: 09/06/2026
		Folha: 3 / 7
Elaborado: Eng. Marcello Max	Verificado: Eng. Anderson Dias	Aprovado: Eng. Anderson Dias

4. OCORRÊNCIA

Em 02 de junho, durante inspeção realizada pela equipe de manutenção, constatou-se que o Compressor 01 encontrava-se inoperante.

Após avaliação técnica, verificou-se que a falha estava relacionada a danos em componentes internos do bloco compressor, impossibilitando a execução do reparo pela equipe própria de manutenção, em razão da necessidade de desmontagem especializada e substituição de peças internas.

5. IMPORTÂNCIA DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO

A Central de Ar Comprimido é uma infraestrutura crítica para o funcionamento do prédio principal do hospital, sendo responsável pelo fornecimento contínuo de ar comprimido aos diversos setores assistenciais e de apoio, incluindo áreas de alta complexidade como UTI Neonatal, UTI Materna, Centro Cirúrgico (CC) e Centro Obstétrico (CO).

O ar comprimido é utilizado no acionamento e operação de equipamentos médico-hospitalares essenciais à assistência aos pacientes, tais como ventiladores pulmonares, equipamentos de anestesia, autoclaves, sistemas pneumáticos e demais dispositivos que dependem deste insumo para seu funcionamento adequado.

A interrupção do fornecimento de ar comprimido pode comprometer diretamente a assistência prestada aos pacientes, ocasionando paralisação de equipamentos críticos, suspensão de procedimentos e risco à segurança dos pacientes internados, especialmente aqueles em suporte ventilatório ou submetidos a procedimentos cirúrgicos.

	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA	
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MÓDULO LESTE II		Documento: RT 127-2026
Unidade: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS		
Assunto: COMPRESSOR 01 DE AR COMPRIMIDO		Data: 09/06/2026
		Folha: 4 / 7
Elaborado: Eng. Marcello Max	Verificado: Eng. Anderson Dias	Aprovado: Eng. Anderson Dias

Dessa forma, a manutenção da confiabilidade operacional da central de ar comprimido é indispensável para garantir a continuidade dos serviços hospitalares e a segurança assistencial.

6. MEDIDAS TÉCNICAS ADOTADAS

Após constatar a necessidade de troca de peças e reparo, o compressor foi encaminhado para avaliação e orçamento. Permanecendo o sistema de ar comprimido funcionando apenas com o compressor 02.

A equipe de mecânica tentou instalar outro compressor pertencente a L. Annunziata, para manter o sistema com dois compressores, porém por ser de menor potência, o compressor não conseguiu comprimir o ar na rede.

Tendo em vista que o tempo para reparo do compressor 01 leva 20 dias, foi solicitado e recebido um orçamento, no valor de R\$ 4.000 reais, de aluguel de 30 dias de outro compressor até o reparo do compressor 01, aluguel já autorizado e em processo de agendamento com a empresa para entrega e instalação do compressor locado.

Já foi recebido também o orçamento para reparo, diante do valor alto, foi solicitado um orçamento de equipamento de igual potência. Viabilizando o conserto, uma vez que o valor do reparo é de aproximadamente 50% do valor de um novo, sem considerar custos com frete ou instalação.

Atualmente a central de ar comprimido permanece apenas com um aparelho em funcionamento e o compressor 01 permanece inoperante, aguardando decisão administrativa

	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA	
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MÓDULO LESTE II		Documento: RT 127-2026
Unidade: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS		
Assunto: COMPRESSOR 01 DE AR COMPRIMIDO		Data: 09/06/2026
		Folha: 5 / 7
Elaborado: Eng. Marcello Max	Verificado: Eng. Anderson Dias	Aprovado: Eng. Anderson Dias

referente as medidas propostas. Em caráter preventivo foi intensificado o monitoramento técnico do equipamento remanescente.

7. CONCLUSÃO

A quebra de componentes internos do compressor de ar comprimido 01 está associada, com alta probabilidade, ao uso severo do equipamento e ao desgaste natural dos componentes internos associado ao regime contínuo de operação.

Adicionalmente, observa-se que o equipamento 02 está sobrecarregado, aumentando significativamente o risco operacional da Central de Ar Comprimido, uma vez que eventual falha do equipamento remanescente poderá ocasionar interrupção do fornecimento de ar comprimido para todo o prédio principal do hospital, comprometendo o funcionamento de equipamentos médicos de suporte à vida, gerando risco de vida dos pacientes que necessitarem de equipamentos que dependem do ar comprimido para funcionamento, tais como os ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia.

Diante do exposto, conclui-se que é necessário o reparo imediato do compressor 01 ou a compra imediata de outro compressor de igual potência, e recomenda-se a locação de um compressor compatível durante o período de manutenção/compra, de forma a restabelecer a segurança operacional, a continuidade assistencial e a confiabilidade do sistema de ar comprimido hospitalar.



RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA



SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MÓDULO LESTE II

Documento: RT 127-2026

Unidade: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Assunto: COMPRESSOR 01 DE AR COMPRIMIDO

Data: 09/06/2026

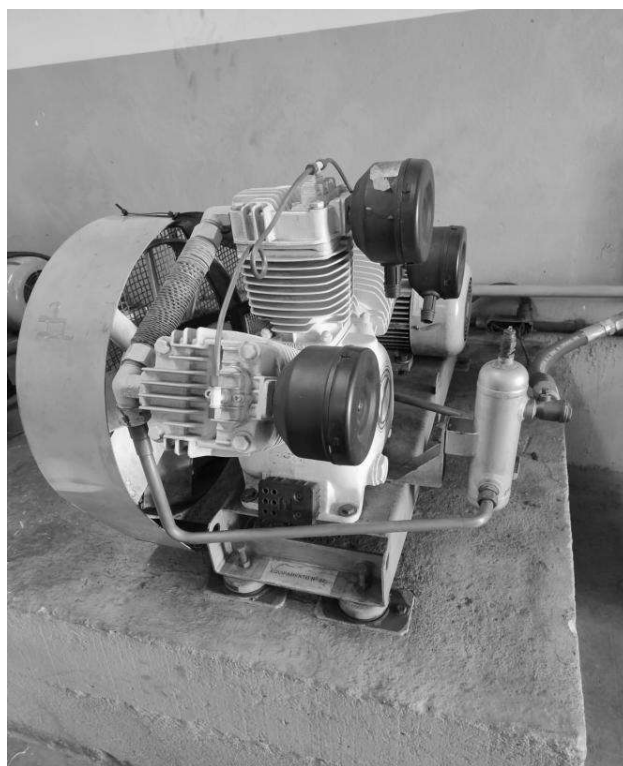
Folha: 6 / 7

Elaborado:
Eng. Marcello Max

Verificado:
Eng. Anderson Dias

Aprovado:
Eng. Anderson Dias

8. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Compressor 01 (danificado) e compressor 02



RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA



SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MÓDULO LESTE II

Documento: RT 127-2026

Unidade: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Assunto: COMPRESSOR 01 DE AR COMPRIMIDO

Data: 09/06/2026

Folha: 7 / 7

Elaborado:
Eng. Marcello Max

Verificado:
Eng. Anderson Dias

Aprovado:
Eng. Anderson Dias



Central de ar comprimido

MARCELLO MAX
DOURADO DE
LIMA:03023136564

Assinado de forma digital por
MARCELLO MAX DOURADO
DE LIMA:03023136564
Dados: 2026.06.10 14:46:37
-03'00'

Eng.º Marcello Max Dourado de Lima

CREA: 5070925663